



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 229, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

"Dispõe sobre a Doação de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança e dá outras providências."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz da Esperança, autorizado a alienar, mediante doação, bens declarados inservíveis ao Patrimônio da Câmara Municipal, ao Município de Santa Cruz da Esperança, assim, declarados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, bens estes a seguir especificados:

- a) um computador tipo Pentium II, 266 MHZ, 32 MB, Memória Ram, HD 32, Padrão, TDE, Drive 312HB, com placa de patrimônio nº 0049; um Monitor SVGA 14.28 mm, Five/Vision, com placa de Patrimônio nº. 0060; um teclado com placa de patrimônio nº. 0051, uma Impressora Matricial LX 300 com placa de patrimônio nº. 0052.
- b) Um computador tipo Pentium III, 1,1 giga, com placa de patrimônio nº. 00123; um Monitor 15 marca LG com placa de patrimônio nº. 00125; um teclado com placa de patrimônio nº. 00126; 02 (duas) caixa de som, com placa de patrimônio nº. 00127 e 00128.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Parágrafo Único. Será lavrado Instrumento próprio de doação que deverá conter, dentre outras cláusulas, a transcrição integral da presente Lei.

Artigo 2º - Os bens descritos nas letras "a" e "b" do artigo 1º desta Lei, após incorporação ao patrimônio da municipalidade, deverão receber destinação de interesse público e educacional, preferencialmente para cessão à EMEF "Olimpio Pereira da Conceição".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 22 de agosto de 2007.

JAYME LEONEL DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR

Assessor Administrativo